



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 05/92

Súmula: Aumenta o número de vagas dos empregos já existentes.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Empregos Permanentes, constantes do Anexo II, da Lei nº 1066, de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, serão os fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município.

3110 - Despesas com Pessoal

3111 - Pessoal Civil

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem há 17.02.92, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de março de 1.992.



MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 02

Ofício nº 075

Lapa, 05 de fevereiro de 1992

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, apresento à consideração de Vossa Excelência e dignos pares, projeto de lei nº 03/92, que aumenta o número de vagas dos empregos já existentes.

Outrossim, no uso das atribuições legais que me são conferidas, solicito seja apreciado tal projeto, em regime de urgência, quando do reinício dos trabalhos dessa Casa.

É grata a oportunidade para renovar considerações.

Atenciosamente

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO n.º 24/92

DATA 10 / 02 / 92

f



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03
SS

PROJETO DE LEI N° 03, de 05 de fevereiro de 1992

Súmula: Aumenta o número de vagas dos empregos já existentes.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Empregos Permanentes, constantes do Anexo II, da Lei nº 1066 de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, serão os fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município.

3110 - Despesas com Pessoal

3111 - Pessoal Civil

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem há 17.02.92, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de fevereiro de 1992

Sergio Augusto Leoni
SERGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

Parte Integrante do
Proj. Lei nº 03/92

GRUPO OCCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SITUAÇÃO NOVA	
		C.B.O.	Nº DE VAGAS
Magistério	Professora Normalista	1.42.20	251
Magistério	Professora Pré-Escolar	1.43.20	25
Magistério	Professora Sem Habilitação	1.42.90	22



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05


JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03, de 05.02.92

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Pleiteia-se com a presente Mensagem, a criação de novas vagas para empregos já existentes, tais como: Professora Pré-Escolar, Professora Normalista e Professora Sem Habilitação.

O pedido de aumento no número de vagas decorre da solicitação do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, contido em Comunicado Interno (cópia anexa), o qual necessita de mais Professores para suprir a demanda escolar, inclusive na atuação inicial da Escola Municipal David Carneiro. É imprescindível a ampliação de vagas, quer pela necessidade de mais Professores, quer pela ultrapassagem do número de vagas fixado no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Confianto no Alto Espírito Público dos nobres integrantes dessa Augusta Casa, espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de fevereiro de 1992


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 06
[Handwritten signature]

Comunicado Interno N° 19192

Do Depto. de DECER

Para: Sr. Joacim - Secretário Municipal

Assunto: _____

Tendo em vista a demanda escrita
e a atuação inicial da Esc. David
Carneiro solicitamos de V. S. de altera-
ções no número de vagas perti-
nentes aos Magistérios: -

Prof. primária de 25 para 35
" normalista de 251 " 280
" liga de 22 " 30

Fico ao seu conhecimento que as altera-
ções iniciarão dia 17/12 portanto o
contato da nova lista que
obedecer essa data.

*J. J. Góes
(Signature)*

30/11/92



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 07

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03/92

Oriundo: Executivo Municipal

PARECER

De acordo com a Constituição Federal, bem como, a Lei Orgânica do Município, cabe ao Poder Executivo tratar de assuntos atinentes ao quadro de Pessoal do Município.

O projeto apresentado visa, com fulcro nessa atribuição, criar novas vagas para os Empregos Permanentes. Os empregos que tem seu número de vagas dilatadas são:

Professora Normalista mais 29 vagas

Professora Pré-Escolar mais 10 vagas

Professora Sem Habilitação mais 8 vagas

A proposta de aumento resulta, como retira-se dos documentos acostados, de uma solicitação enviada ao Secretário Municipal pelo DECET (Dept. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo).

Não apresentando qualquer impedimento para que não tenha normal trâmite por esta Casa, nos pronunciamos de forma fvorável ao presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 24 de fevereiro de 1992

ERNESTO DOS SANTOS
MEMBRO

CESAR AUGUSTO LEONI
RELATOR

IVO CABRINI
MEMBRO